



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA

DELIBERAÇÃO N. 003/2024, A QUAL INSTITUI A POLÍTICA EDITORIAL PARA A PUBLICAÇÃO DE LIVROS DESTINADOS AO PÚBLICO INFANTOJUVENIL

O Conselho Editorial da Editora da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, no uso de suas atribuições conferidas pelo seu Regulamento Interno, conforme a Resolução CONSUN UFCSPA nº 153, de 08 de fevereiro de 2024, resolve instituir a seguinte política editorial sobre a publicação e a difusão de livros destinados ao público infantojuvenil:

Art. 1º Entende-se como livro infantojuvenil aquele cujo gênero, tipo e linguagem destina-se a crianças e adolescentes.

Art. 2º Prioriza-se e incentiva-se a publicação de obra destinada ao público infantojuvenil que promova o acesso às ciências, à cultura e às artes, primando pela difusão do conhecimento na sociedade.

Art. 3º É de responsabilidade do(s) autor(es) apresentar adequadamente linguagem, formato e imagens específicos para esse público-alvo, atendendo os interesses e respeitando as possibilidades e as necessidades dos leitores.

Art. 4º As imagens e as ilustrações que compõem os livros infantojuvenis submetidos à Editora da UFCSPA deverão respeitar os direitos autorais de seu produtor, conforme Título II, Capítulo II e do Título IV, Capítulo I da Lei nº 9.610 de 19/02/1998, os quais deverão ser cedidos à Editora no ato da publicação.

Art. 5º A capa e o projeto gráfico do livro podem ser propostos pelo(s) autor(es), desde que elaborados por profissional da área de *design* gráfico e no formato de projeto editável (*.indd), sendo obrigatoriamente avaliados e aprovados pelo Conselho Editorial da Editora da UFCSPA.

§ 1º A Editora da UFCSPA não aceita projetos gráficos, imagens, pictogramas e artes elaboradas em plataformas, sítios da Internet ou em programas para criação de lâminas, tais como Microsoft PowerPoint ou Canva.

§ 2º A Editora poderá atuar no auxílio de adaptação de capa e/ou projeto gráfico, a depender da necessidade e da viabilidade.

Art. 8º Originais infantojuvenis seguirão o mesmo fluxo de processos dos demais livros publicados pela Editora da UFCSPA, excetuando-se coleções, cujas políticas seguem regulamentação própria, previamente aprovadas pelo Conselho Editorial.

Art. 9º O(s) autor(es) de livro infantojuvenil, devido à eventual especificidade editorial do tipo, dimensão e extensão, deve(m) estar ciente(s) que a obra poderá não ser avaliada ou considerada por sistemas de controle de qualidade de produção acadêmica.

Política aprovada pelo Conselho Editorial da Editora da UFCSPA na sessão ordinária de 10 de novembro de 2023.

ANA RACHEL SALGADO

Presidente do Conselho Editorial

Diretora da Editora da UFCSPA



Documento assinado eletronicamente por **Ana Rachel Salgado, Diretora da Editora**, em 21/02/2024, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1837544** e o código CRC **8D40D96E**.